



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Cópia

LEI MUNICIPAL Nº 4.046

EMENTA: DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARROS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todos os veículos de aluguel (placa vermelha) que prestam serviços permanentes às empresas ou entidades sediadas neste município deverão ter suas licenças expedidas pela CIRETRAN deste município.

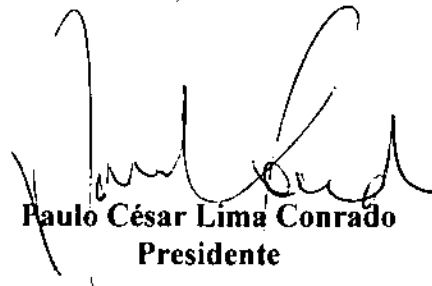
§ 1º - Entende-se por serviços permanentes aqueles prestados por período superior a 30(trinta) dias.

§ 2º - Nos casos de contratos de locação, renovados mensalmente aplicam-se os critérios do caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 055/04
Autor: Vereador Maurício Batista

